

Lei n.º 1.461/1991

Autoriza alugar uma casa residencial nesta cidade por três meses.

Lei: A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó autorizada alugar uma casa residencial nesta cidade, por 03 (três) meses, podendo para tanto despende até a importância de Cr\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º – As despesas com a que dispõem o art. 1º desta lei, correrão à conta da dotação 3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos de 2.5 – Serviço de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 30 de abril de 1991.

Sebastião Gardingo
Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes
Chefe do Serviço Administração